

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
* 4 MAI 1976 *

Lei N. **1003**

[30 DE ABRIL DE 1976]

Anteriormente o Prefeito a firmar contrato com a
Dispõe TELESP, objetivando fornecimento temporário
de pessoal para o serviço telefônico local.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Caieiras
autorizado a firmar contrato oneroso com a "Telecomunicações de
São Paulo S/A - TELESP", para o fornecimento temporário de pessoal,
destinado ao funcionamento do serviço telefônico de Caieiras.

§ 1º - A remuneração será ajustada de modo que a TE-
LESP proceda o ressarcimento de todos os encargos havidos pela Pre-
feitura.

§ 2º - O contrato será sem determinação de prazo, -
mas apenas pelo tempo que a TELESP considerar necessário, tendo em
vista a entrada em serviço do novo sistema telefônico local.

§ 3º - A Prefeitura colocará os servidores à disposi-
ção da TELESP à medida em que por aquela empresa forem requisita-
dos.

ARTIGO 2º - A operação de que trata esta Lei proce-
der-se-á através da rubricas Receita e Despesa Extraorçamentária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 1976, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Abril de 1.976.-

Jon' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma-
cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-